



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0026/2024**

Processo Administrativo n.º : **0096/2024**

Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG).

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2024.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG – licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0026/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
O MODO DE DISPUTA: Aberto
SESSÃO PÚBLICA DIA: 25/06/2024 às 10h30min.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-06, através de Sua Pregoeira, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 003 de 03 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar **a abertura do Processo Licitatório nº 0096/2024**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2024**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, Critério de Julgamento: Menor Preço por item, Modo de Disputa: Aberto, em que a sessão pública ocorrerá às **10h30min.do dia 25 de junho de 2024**, em sua sede situada à Rua José de Paiva, nº 546, centro em São João da Mata/MG, objetivando a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: ROSIMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
EQUIPE DE APOIO: Ana Cláudia da Silva e Juliana Mendes Moreira.
ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 25/06/2024
HORA: Às 10h30min
ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)
DATA LIMITE: DIA: 25/06/2024
HORA: Às 10h30min

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa.
- 02 - **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 03- **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);
- 04- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência. (Documento Preliminar);
- 05 - **Anexo V** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da

Constituição da República. (Envelope Habilitação).

- 06 – **Anexo VI** – Termo de Compromisso (Envelope Proposta);
- 07 – **Anexo VII** – Termo de Referência;
- 08 - **Anexo VIII** - Minuta Contratual.
- 09 - **Anexo IX** – Declaração ME OU EPP.
- 10 - **Anexo X** - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para

Licitar Com o Poder Público.

- 11- **Anexo XI** - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações.
- 12- **Anexo XII** - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 13- **Anexo XIII** - Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

Obs.:

Os Anexos III, IV e IX compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados aa Pregoeira para o Credenciamento da licitante;

O Anexo V, X, XI, XII e XIII deverão ser acondicionados no envelope n. 02 –

Habilitação;

O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, Para Registro de Preços, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 003 de 02 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua José de Paiva, nº 546, centro em São João da Mata/MG, ou por e-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br. **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O acolhimento do pedido de providências exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I e no termo de Referência**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG), Durante a Vigência do Contrato, Obedecendo à Planilha de Quantitativos e Características Mínimas, Conforme Relacionados no Anexo I.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.2. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Concorratória, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de São João da Mata (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, **expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial**, conforme modelo do Anexo III, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para a devida autenticação.

4.3. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

4.4. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIAMENTO, e entregues a Pregoeira, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.5. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no **credenciamento**, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.6. Declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. (Anexo IX);

4.7. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.8. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira

4.9. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N. 0026/2024
SESSÃO PÚBLICA DIA: 25/06/2024 às 10h30min
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo, CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da mesma.

5.4.4 - Marca e/ou Descrição do Item Ofertado.

5.4.5 - Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o "Termo de Compromisso", conforme modelo referencial do **Anexo VI**.

5.8. A Equipe de Apoio solicita aos participantes que, juntamente com a Proposta de Preços Por Escrito, **seja encaminhada a Proposta Por Meio Digital** (Pen Drive), para facilitar na apuração dos preços.

5.9. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

5.10. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.

5.11. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

6.1.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

7. DOS PREÇOS

7.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 **(duas) casas decimais após a vírgula**, sendo desconsiderada para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

7.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7.4. Os fornecimentos serão de forma parcelada e deverão ser entregues no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos fornecimentos.

7.5. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.

8.0 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

8.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2 – Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

8.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.3 – Qualificação Econômico Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

8.1.3.1 – **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no Máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro da validade expressa na certidão;**

8.1.4 – Demais Declarações:

8.1.4.1. – **Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo V.**

8.1.4.2 - **Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público. Anexo X.**

8.1.4.3 - **Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações. (Anexo XI).**

8.1.4.4 - **Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Anexo XII).**

8.1.4.5 - **Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas. (Anexo XIII).**

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

8.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

8.4. **Caso não seja apresentado as declarações acima será desclassificada a empresa, nos termos do §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.**

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA MATA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N. 0026/2024
SESSÃO PÚBLICA DIA: 25/06/2024 às 10h30min
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (se for o caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

9.2. No caso do Pregão Presencial, a habilitação não poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

9.2.1. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, serão permitidas, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2.2. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 33 inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.2. A competente Classificação das Propostas de Preços, será determinada através do Critério de Menor Preço por Item, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10.3 – Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

10.5 – A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.6. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.7. A Pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais, nos termos do §1º do artigo 61 da Lei 14.133/2021.

a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.8. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham apresentado valores iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

10.10. Poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado aa Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta.

10.11. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

10.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

10.14. Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.15. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

10.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

10.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 5.19, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

10.19. Frustrada a negociação, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

11.1.1 - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.1.2 – Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 10.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no 11.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

11.2.2 - a apreciação dar-se-á em fase única.

11.3 - O recurso de que trata o inciso 11.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Pregoeira e deverão ser protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados por e-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br, no horário de 08:00h às 17:00hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

11.8. - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

11.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

11.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

12.3. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

12.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Lavrar-se á **Ata de Registro de Preços** respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

12.6. A Ata de Registro de Preços ou Contrato de Compromisso de Fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021, e ainda em conformidade com o Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

14.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA e Ata de Registro de Preços:

a) Realizar as entregas dos produtos solicitados conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

14.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato/ata de registro de preços:

15.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

15.3. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

15.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

15.1.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou ata de registro de preços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

16.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

16.1.2- Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

16.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

16.1.4 - O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

17.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.

17.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.2. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

18.3. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

19.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

19.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

19.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

19.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

19.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

20.1. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula I A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização. Compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.4. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.5. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.6. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

19.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2024, discriminadas como se segue:

Secretaria	Reduzido
Departamento Municipal de Serviços e Obra Publica	261

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

22.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15(quinze) minutos do horário previsto**.

22.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

22.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

22.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

22.6. A detentora da Ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

22.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

22.8. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela Pregoeira e a Equipe de Apoio.

22.9. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone (035) 3455-1122.

22.10. Fica eleito o foro da Comarca de Silvanópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

São João da Mata/MG, 12 de junho de 2024.

ROSIMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
PREGOEIRA OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO I

MODALIDADE: Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 0026/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

O MODO DE DISPUTA: Aberto

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0096/2024

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para futura e constitui o objeto da presente licitação EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG), **durante a vigência do contrato obedecendo à planilha de quantitativos (quantidade Estimada), durante a vigência do contrato, obedecendo a previsão orçamentária**, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e Minuta da Ata de Registro de Preços referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 0026/2024 realizada pela Prefeitura do Município de São João da Mata (MG), conforme seguinte relação:

Item	Especificação	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1.	Adaptador cola e rosca fêmea 20mm	100	Unid.		
2.	Adaptador cola e rosca fêmea 25mm	100	Unid.		
3.	Adaptador cola e rosca fêmea 32mm	100	Unid.		
4.	Adaptador cola e rosca fêmea 50 mm	100	Unid.		
5.	Adaptador cola e rosca fêmea 60 mm	100	Unid.		
6.	Adaptador com Flange PVC 25 mm	80	Unid.		
7.	Adaptador com Flange PVC 75 mm	80	Unid.		
8.	Adaptador com Flange PVC 85 mm	80	Unid.		
9.	Adaptador roscavel e soldavel PVC Marrom 1 polegada	80	Unid.		
10.	Adaptador roscavel e soldável PVC Marrom 1/2 polegada	180	Unid.		
11.	Adaptador roscavel e soldável PVC Marrom 20 mm	100	Unid.		
12.	Adaptador roscavel e soldável PVC Marrom 25 mm	100	Unid.		
13.	Adaptador roscavel e soldável PVC Marrom 3/4 polegada	200	Unid.		
14.	Adaptador roscavel e soldável PVC Marrom 32 mm	100	Unid.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

15.	Adaptador roscavel e soldável PVC Marrom 40 mm	100	Unid		
16.	Adaptador roscavel e soldável PVC Marrom 50 mm	150	Unid		
17.	Adaptador roscavel e soldável PVC Marrom 60 mm	200	Unid		
18.	Adaptador roscavel e soldável PVC Marrom 75 mm	80	Unid		
19.	Adaptador roscavel e soldável PVC Marrom 85 mm	80	Unid		
20.	Adesivo Instantaneo Universal 5 gr	30	Unid		
21.	Adesivo Plástico para PVC incolor - com pincel aplicador - embalagem 850g	20	Unid		
22.	Adesivo Plástico para tubos e conexões de PVC rígido - emb. 75g	70	Unid.		
23.	Anel de Borracha Vedação 110 mm	50	Unid		
24.	Bucha de redução longa PVC soldável 150 x 100 mm	60	Unid		
25.	Bucha de redução longa PVC soldável 25 x 20 mm	100	Unid		
26.	Bucha de redução longa PVC soldável 40 x 25 mm	100	Unid		
27.	Bucha de redução longa PVC soldável 50 x 25 mm	100	Unid		
28.	Bucha de redução longa PVC soldável 50 x 32 mm	100	Unid		
29.	Bucha de redução longa PVC soldável 50 x 40 mm	100	Unid		
30.	Bucha de redução longa PVC soldável 60 x 25 mm	100	Unid		
31.	Bucha de redução longa PVC soldável 60 x 32 mm	100	Unid		
32.	Bucha de redução longa PVC soldável 75 x 50 mm	60	Unid		
33.	Caixa d'agua 1000 litros Polietileno com Tampa, Cor:Azul	20	Unid		
34.	Caixa d'agua 10000 litros em Polietileno com Tampa, Cor:Azul	20	Unid		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

35.	Caixa d'agua 310 litros em Polietileno com Tampa, Cor:Azul	16	Unid		
36.	Caixa d'agua 500 litros Polietileno com Tampa, Cor:Azul	20	Unid		
37.	Caixa de descarga não acoplada 9l branca	20	Unid		
38.	Caixa sifonada 100x100x50	20	Unid		
39.	Cano para chuveiro em alumínio cromado - 1/2 pol. - 30 cm	10	Unid		
40.	Cano para chuveiro em alumínio cromado - 1/2 pol. - 40 cm	20	Unid		
41.	Colar tomada em PVC com travas - para tubulação de 110 mm – saída roscada para tubulação de 20 mm	30	Unid		
42.	Colar tomada em PVC com travas - para tubulação de 110 mm – saída roscada para tubulação de 25 mm	30	Unid		
43.	Colar tomada em PVC com travas - para tubulação de 50 mm – saída roscada para tubulação de 20 mm	30	Unid		
44.	Colar tomada em PVC com travas - para tubulação de 60 mm – saída roscada para tubulação de 20 mm	30	Unid		
45.	Curva 90° longa PVC marrom (água fria) soldável de 1 pol.	400	Unid		
46.	Curva 90° longa PVC marrom (água fria) soldável de 1/2 pol.	200	Unid		
47.	Curva 90° longa PVC marrom (água fria) soldável de 3/4 pol.	200	Unid		
48.	Curva 90° longa PVC marrom (água fria) soldável de 40 mm	200	Unid		
49.	Curva 90° longa PVC marrom (água fria) soldável de 50 mm	200	Unid		
50.	Curva 90° longa PVC marrom (água fria) soldável de 60 mm	200	Unid		
51.	Curva de ½	400	Unid		
52.	Curva de ¾	400	Unid		
53.	Curva de 1 polegada	200	Unid		
54.	Curva de 40 mm	100	Unid		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

55.	Curva de 50 mm	200	Unid		
56.	Curva de 60 mm	200	Unid		
57.	Curva de 75 mm	80	Unid		
58.	Curva de 85 mm	80	Unid		
59.	Fita Veda Rosca 18 mm x 25 m	150	Unid		
60.	Fita Veda Rosca 18 mm x 50 m	120	Unid		
61.	Joelho de 100 mm Esgoto	500	Unid		
62.	Joelho ¾ soldável ou 25 mm	400	Unid		
63.	Joelho 1/2 soldável ou 20 mm	400	Unid		
64.	Joelho 90° PVC branco (esgoto) soldável de 100 mm	300	Unid		
65.	Joelho 90° PVC branco (esgoto) soldável de 150 mm	150	Unid		
66.	Joelho 90° PVC marrom (água fria) soldável de 1 pol	400	Unid		
67.	Joelho 90° PVC marrom (água fria) soldável de 1/2 pol	400	Unid		
68.	Joelho 90° PVC marrom (água fria) soldável de 3/4 pol	400	Unid		
69.	Joelho 90° PVC marrom (água fria) soldável de 40 mm	150	Unid		
70.	Joelho 90° PVC marrom (água fria) soldável de 50 mm	300	Unid		
71.	Joelho 90° PVC marrom (água fria) soldável de 60 mm	200	Unid		
72.	Joelho de 1 Polegada	200	Unid		
73.	Joelho de 150 mm Esgoto	150	Unid		
74.	Joelho soldável 110mm	60	Unid		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

75.	Joelho soldável 20 mm	200	Unid.		
76.	Joelho soldável 25 mm	400	Unid.		
77.	Joelho soldável 32 mm	200	Unid.		
78.	Joelho soldável 40mm	150	Unid		
79.	Joelho soldável 50mm	300	Unid		
80.	Joelho soldável 60mm	200	Unid		
81.	Joelho soldável 70mm	80	Unid		
82.	Joelho soldável 75 mm	100	Unid		
83.	Joelho soldável 85mm	50	Unid		
84.	Luva de 1"	200	Unid		
85.	Luva de 100 mm (esgoto)	200	Unid		
86.	Luva de 150 mm (esgoto)	200	Unid		
87.	Luva de cola 100 mm	100	Unid		
88.	Luva de cola 150 mm	100	Unid		
89.	Luva de cola 20 mm	100	Unid		
90.	Luva de cola 25 mm	100	Unid		
91.	Luva de cola 32 mm	100	Unid		
92.	Luva de cola 50 mm	100	Unid		
93.	Luva de cola 75 mm	100	Unid		
94.	Luva de correr $\frac{3}{4}$ polegada	250	Unid		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

95.	Luva de correr 1 polegada	100	Unid		
96.	Luva de correr 1/2 polegada	200	Unid		
97.	Luva de correr 150 mm	100	Unid		
98.	Luva de correr 32 mm	100	Unid		
99.	Luva de correr 40mm	200	Unid		
100.	Luva de correr 50mm	200	Unid		
101.	Luva de correr 60mm	300	Unid		
102.	Luva de correr 75mm	80	Unid		
103.	Luva de correr 85mm	80	Unid		
104.	Luva de correr PVC marrom (água fria) ¾ polegada	250	Unid		
105.	Luva de correr PVC marrom (água fria) 1 polegada	200	Unid		
106.	Luva de correr PVC marrom (água fria) 1/2 polegada	100	Unid		
107.	Luva de correr PVC marrom (água fria) 40mm	200	Unid		
108.	Luva de correr PVC marrom (água fria) 50mm	200	Unid		
109.	Luva de correr PVC marrom (água fria) 60mm	300	Unid		
110.	Luva de redução soldável PVC marrom (água fria) de 1 para 1/2 pol.	200	Unid		
111.	Luva de redução soldável PVC marrom (água fria) de 1/2 para 3/4 pol.	200	Unid		
112.	Luva de redução soldável PVC marrom (água fria) de 40 mm para 1 pol.	200	Unid		
113.	Luva de redução soldável PVC marrom (água fria) de 50 mm para 40 mm	200	Unid		
114.	Luva de redução soldável PVC marrom (água fria) de 60 mm para 50 mm	200	Unid		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

115.	Luva LR ½ polegada	300	Unid		
116.	Luva LR ¾ polegada	300	Unid		
117.	Luva LR 1 polegada'	150	Unid		
118.	Luva LR 40mm	200	Unid		
119.	Luva LR 50mm	200	Unid		
120.	Luva PVC Eletroduto 1pol	50	Unid		
121.	Luva PVC Eletroduto 3/4 pol	50	Unid		
122.	Luva simples PVC branca (esgoto) de 100 mm	300	Unid		
123.	Luva simples PVC branca (esgoto) de 150 mm	400	Unid		
124.	Luva soldável 40mm	150	Unid		
125.	Luva soldável 50mm	200	Unid		
126.	Luva soldável 60mm	200	Unid		
127.	Luva soldável 75mm	80	Unid		
128.	Luva soldável 85mm	80	Unid		
129.	Luva soldável de ½	200	Unid		
130.	Luva soldável de ¾	200	Unid		
131.	Luva soldável e com Rosca (LR) PVC marrom (água fria) 1 polegada	150	Unid		
132.	Luva soldável e com Rosca (LR) PVC marrom (água fria) 1/2 polegada	300	Unid		
133.	Luva soldável e com Rosca (LR) PVC marrom (água fria) 3/4 polegada	300	Unid		
134.	Luva soldável e com Rosca (LR) PVC marrom (água fria) 40 mm	200	Unid		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

135.	Luva soldável e com Rosca (LR) PVC marrom (água fria) 50 mm	200	Unid		
136.	Luva soldável PVC marrom (agua fria) 1 polegada	150	Unid		
137.	Luva soldável PVC marrom (agua fria) 1/2 polegada	300	Unid		
138.	Luva soldável PVC marrom (agua fria) 3/4 polegada	300	Unid		
139.	Luva soldável PVC marrom (agua fria) 40 mm	200	Unid		
140.	Luva soldável PVC marrom (agua fria) 50 mm	200	Unid		
141.	Luva soldável PVC marrom (agua fria) 60mm	200	Unid		
142.	Mangueira preta 1/2 Polegada	300	Metro		
143.	Mangueira preta 1 Polegada	300	Metro		
144.	Mangueira preta 2 Polegada	300	Metro		
145.	Mangueira preta 3/4 Polegada	300	Metro		
146.	Mangueira para compressor 40 libras	100	Metro		
147.	Registro de pressão para água fria, corpo em liga de bronze, volante em metal e recoberto por pintura epóxi, acabamento bruto, bitola de 3/4 pol.	100	Unid		
148.	Registro de pressão para água fria, corpo em liga de bronze, volante em metal e recoberto por pintura epóxi, acabamento bruto, bitola de 1/2 pol.	100	Unid		
149.	Registro esfera em PVC soldável 110 mm - abertura e fechamento com 1/4 de volta -volante laranja	50	Unid		
150.	Registro esfera em PVC soldável 60 mm	50	Unid		
151.	Registro tipo gaveta para água fria, corpo em liga de bronze, volante em metal e recoberto por pintura epóxi, acabamento bruto, bitola de 1 pol.	50	Unid		
152.	Registro tipo gaveta para água fria, corpo em liga de bronze, volante em metal e recoberto por pintura epóxi, acabamento bruto, bitola de 1/2 pol.	50	Unid		
153.	Registro tipo gaveta para água fria, corpo em liga de bronze, volante em metal e recoberto por pintura epóxi, acabamento bruto, bitola de 3/4 pol.	50	Unid		
154.	Registro tipo gaveta para água fria, corpo em liga de bronze, volante em metal e recoberto por pintura epóxi, acabamento bruto, bitola de 40 mm	50	Unid		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

155.	Registro tipo gaveta para água fria, corpo em liga de bronze, volante em metal e recoberto por pintura epóxi, acabamento bruto, bitola de 50 mm	50	Unid		
156.	Registro tipo gaveta para água fria, corpo em liga de bronze, volante em metal e recoberto por pintura epóxi, acabamento bruto, bitola de 60 mm	50	Unid		
157.	Tampão 100 mm	250	Unid		
158.	Tampão 150 mm	250	Unid		
159.	Te de 100 x 100 mm esgoto	150	Unid		
160.	Te de 100 x 50 mm esgoto	60	Unid		
161.	Te de 150 mm esgoto	150	Unid		
162.	Te de redução soldável PVC branco (esgoto) de 100 x 50 mm	60	Unid		
163.	Te de redução soldável PVC branco (esgoto) de 50 mm x 1/2 pol.	60	Unid		
164.	Te de redução soldável PVC marrom (água) de 25 x 20 mm	60	Unid		
165.	Te soldável ½	200	Unid		
166.	Te soldável ¾	200	Unid		
167.	Te soldável 1 polegada	150	Unid		
168.	Te soldável 40 mm	100	Unid		
169.	Te soldável PVC branco (esgoto) 100 mm	150	Unid		
170.	Te soldável PVC branco (esgoto) 150 mm	150	Unid		
171.	Te soldável PVC marrom (água fria) 50 mm	150	Unid		
172.	Te soldável PVC marrom (água fria) 60 mm	150	Unid		
173.	Torneira boia ½	45	Unid		
174.	Torneira boia 25mm para caixa d'água- Anticorrosiva, com base e haste em metal; boia em plástico. Atendendo à NBR14534.	45	Unid		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

175.	Torneira para jardim - corpo em latão cromado - 1/2 polegada - com adaptador para mangueira	30	Unid		
176.	Torneira para jardim - corpo em latão cromado - 3/4 polegada - com adaptador para mangueira	50	Unid		
177.	Tubo 100mm para esgoto - espessura mínima 1,8 mm - barra de 6m	600	Unid		
178.	Tubo 150mm para esgoto - espessura mínima 2,5 mm - barra de 6m	400	Unid		
179.	Tubo 200 mm para esgoto - espessura mínima 2,8 mm - barra de 6m	200	Unid.		
180.	Tubo soldável ½ - espessura mínima 1,5 mm - barra de 6m	250	Unid.		
181.	Tubo soldável ¾ - espessura mínima 1,7 mm - barra de 6m	250	Unid.		
182.	Tubo soldável 1 polegada - espessura mínima 2,1 mm - barra de 6m	200	Unid.		
183.	Tubo soldável 110 mm - barra de 6m	100	Unid.		
184.	Tubo soldável 20 mm - barra de 6m	200	Unid.		
185.	Tubo soldável 25 mm - espessura mínima 2 mm - barra de 6m	200	Unid.		
186.	Tubo soldável 32 mm - barra de 6m	200	Unid.		
187.	Tubo soldável 40 mm - espessura mínima 2,4 mm - barra de 6m	150	Unid.		
188.	Tubo soldável 50 mm - espessura mínima 3,0 mm - barra de 6m	200	Unid.		
189.	Tubo soldável 60 mm - espessura mínima 3,3 mm - barra de 6m	200	Unid.		
190.	Tubo soldável 75 mm - espessura mínima 4,2 mm - barra de 6m	80	Unid.		
191.	Tubo soldável 85 mm - espessura mínima 4,7 mm - barra de 6m	50	Unid.		
192.	União polietileno ½	100	Unid.		
193.	União polietileno ¾	100	Unid.		
194.	União polietileno 50mm	100	Unid.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

195.	União soldável 20mm	50	Unid.		
196.	União soldável 25 mm	50	Unid.		
197.	União soldável 40 mm	50	Unid.		
198.	União soldável 60 mm	50	Unid.		
199.	União soldável 75 mm	50	Unid.		
200.	União soldável 85 mm	10	Unid.		
201.	Válvula plástica para pia ½	50	Unid.		
202.	Válvula plástica para pia ¾	50	Unid.		

OBS.: A ENTREGA SERÁ PARCELADA, CONSIDERANDO QUE NÃO POSSUÍMOS UM ALMOXARIFADO ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO, PODERÁ SER REALIZADOS PEDIDOS COM QUANTIDADES MÍNIMAS.

ATENÇÃO

LEIA ATENTAMENTE AS OBSERVAÇÕES A SEGUIR. NA MENOR DÚVIDA, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÕES PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS:

A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NO SISTEMA INFORMATIZADO QUE SEGUE EM ARQUIVOS DIGITAVEIS ANEXOS E DEVERÁ SER ENTREGUE EM Pendrive, QUE SERÁ PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA, DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS.

A PROPOSTA COMERCIAL SERÁ ELABORADA DE FORMA ELETRÔNICA, clique [AQUI](#) ou acesse o seguinte link (<https://fiorilli.com.br/web/cotacao.exe>) para executar o DOWNLOAD DO SOFTWARE.

OBS: AO CLICAR NO REFERIDO LINK, O DOWNLOAD SERÁ EXECUTADO AUTOMATICAMENTE.

O licitante deverá solicitar via e-mail (licitacao@saojoadamata.mg.gov.br) o envio do **ARQUIVO DIGITAL**.

1º Antes de finalizar o preenchimento dos itens de seu interesse, o licitante **deverá** preencher **todas as 3 abas de informações** disponíveis no software, após o preenchimento, clicar em **"CONFIRMAR"**, em seguida, visualizar o **relatório de coleta de proposta** gerado pelo próprio programa, conferir detalhadamente se os dados gerados estão **de corretos**, fazer a **impressão**, datar, assinar e anexar dentro do Envelope de n° 01 PROPOSTA;

2º Salvar o arquivo em mídia removível (pen drive), na mesma extensão do arquivo original (.xml) e anexar dentro do Envelope de n° 01- PROPOSTA COMERCIAL;

3º O licitante que tiver algum problema para cadastrar a proposta eletrônica, deverá realizar um chamado através do e-mail: licitacao@saojoadamata.mg.gov.br, pelos telefones de contato disponíveis no site da prefeitura relatando a ocorrência, devidamente fundamentada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

Prazo de Entrega: Em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento ou requisição, conforme necessidade do município (de forma parcelada).
Validade da Proposta: 60 Dias

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG).

Aos ____ dias do mês de _____ de 2024, Rua José de Paiva, n° 546, centro em São João da Mata/MG o DD. Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), neste ato representado pelo Sr. Rosemiro de Paiva Muniz nos termos da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto n.º 003 de 02 de janeiro de 2023, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2024, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial com registro de Preços de nº **0026/2024**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO:					

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº **0026/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial com Registro de Preços de nº **0026/2024** pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I - O fornecimento dos produtos deverá ser **executado de forma parcelada com pedidos mínimos**, conforme necessidade do município, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.
- II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- I - O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.
- II - A CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ordem de fornecimento ou mensagem de texto, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.
- V - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.
- VI - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- VII - Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais nos locais indicados pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.
- VIII - A contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos materiais entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.
- IX - A Prefeitura reserva-se o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias, a inspeção de qualidade no produto e/ou serviços e rejeita-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.
- X - Garantir a qualidade do objeto fornecido, pelo prazo mínimo de 06(seis) meses, sendo, durante este período, constatado defeito do produto, a Contratada se obriga a substituir todas as unidades do item em questão no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua notificação, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos 14.133/2021 e arts. 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
- XI - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o produto não atende às especificações constantes do ANEXO I, poderá a Prefeitura rejeita-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante vencedora a providenciar a substituição do objeto não aceito, no prazo de 10 (dez) dias.
- XII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- XIII - Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.
- XIV - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- XV - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

XVI - A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Setor Indicado no Município de São João da Mata, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16:30 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

III - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

II - Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

III – O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

IV - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

V- Para os pedidos de reequilíbrio econômico - financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Reduzido
Departamento Municipal de Serviços e Obra Publica	261

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, "a" e "b", da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

I.I Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

I.I.II. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

V- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 0096/2024 modalidade Pregão Presencial n.º 0026/2024, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG), Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 003 de janeiro de 2024, Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João da Mata (MG), ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)
Rosemiro de Paiva Muniz - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Firma _____
CONTRATADA

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

A N E X O III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2024

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2024

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de São João da Mata (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2024**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São João da Mata (MG), em de de 2024.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 0096/2024, modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 0026/2024. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

São João da Mata (MG), _____ de _____ de 2024.

Ass. Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2024

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2024

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

São João da Mata (MG), de de 2024.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

A N E X O V I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2024

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2024

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial com Registro de Preços n. 0026/2024**, **compromete-se fornecer os itens licitados**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão Presencial com Registro de Preços nº 0026/2024** e na Lei n. 14.133/2021, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial com Registro de Preços nº 0026/2024**.

São João da Mata (MG), ... de de 2024.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG).

Item	Especificação	Qtde.	Unid.
1.	Adaptador cola e rosca fêmea 20mm	100	Unid.
2.	Adaptador cola e rosca fêmea 25mm	100	Unid.
3.	Adaptador cola e rosca fêmea 32mm	100	Unid.
4.	Adaptador cola e rosca fêmea 50 mm	100	Unid.
5.	Adaptador cola e rosca fêmea 60 mm	100	Unid.
6.	Adaptador com Flange PVC 25 mm	80	Unid.
7.	Adaptador com Flange PVC 75 mm	80	Unid.
8.	Adaptador com Flange PVC 85 mm	80	Unid.
9.	Adaptador roscavel e soldavel PVC Marrom 1 polegada	80	Unid.
10.	Adaptador roscavel e soldável PVC Marrom 1/2 polegada	180	Unid.
11.	Adaptador roscavel e soldável PVC Marrom 20 mm	100	Unid.
12.	Adaptador roscavel e soldável PVC Marrom 25 mm	100	Unid.
13.	Adaptador roscavel e soldável PVC Marrom 3/4 polegada	200	Unid.
14.	Adaptador roscavel e soldável PVC Marrom 32 mm	100	Unid.
15.	Adaptador roscavel e soldável PVC Marrom 40 mm	100	Unid.
16.	Adaptador roscavel e soldável PVC Marrom 50 mm	150	Unid.
17.	Adaptador roscavel e soldável PVC Marrom 60 mm	200	Unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

18.	Adaptador roscavel e soldável PVC Marrom 75 mm	80	Unid
19.	Adaptador roscavel e soldável PVC Marrom 85 mm	80	Unid
20.	Adesivo Instantaneo Universal 5 gr	30	Unid
21.	Adesivo Plástico para PVC incolor - com pincel aplicador - embalagem 850g	20	Unid
22.	Adesivo Plástico para tubos e conexões de PVC rígido - emb. 75g	70	Unid.
23.	Anel de Borracha Vedação 110 mm	50	Unid
24.	Bucha de redução longa PVC soldável 150 x 100 mm	60	Unid
25.	Bucha de redução longa PVC soldável 25 x 20 mm	100	Unid
26.	Bucha de redução longa PVC soldável 40 x 25 mm	100	Unid
27.	Bucha de redução longa PVC soldável 50 x 25 mm	100	Unid
28.	Bucha de redução longa PVC soldável 50 x 32 mm	100	Unid
29.	Bucha de redução longa PVC soldável 50 x 40 mm	100	Unid
30.	Bucha de redução longa PVC soldável 60 x 25 mm	100	Unid
31.	Bucha de redução longa PVC soldável 60 x 32 mm	100	Unid
32.	Bucha de redução longa PVC soldável 75 x 50 mm	60	Unid
33.	Caixa dagua 1000 litros Polietileno com Tampa, Cor:Azul	20	Unid
34.	Caixa dagua 10000 litros em Polietileno com Tampa, Cor:Azul	20	Unid
35.	Caixa dagua 310 litros em Polietileno com Tampa, Cor:Azul	16	Unid
36.	Caixa dagua 500 litros Polietileno com Tampa, Cor:Azul	20	Unid
37.	Caixa de descarga não acoplada 9l branca	20	Unid



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

38.	Caixa sifonada 100x100x50	20	Unid
39.	Cano para chuveiro em alumínio cromado - 1/2 pol. - 30 cm	10	Unid
40.	Cano para chuveiro em alumínio cromado - 1/2 pol. - 40 cm	20	Unid
41.	Colar tomada em PVC com travas - para tubulação de 110 mm – saída roscada para tubulação de 20 mm	30	Unid
42.	Colar tomada em PVC com travas - para tubulação de 110 mm – saída roscada para tubulação de 25 mm	30	Unid
43.	Colar tomada em PVC com travas - para tubulação de 50 mm – saída roscada para tubulação de 20 mm	30	Unid
44.	Colar tomada em PVC com travas - para tubulação de 60 mm – saída roscada para tubulação de 20 mm	30	Unid
45.	Curva 90° longa PVC marrom (água fria) soldável de 1 pol.	400	Unid
46.	Curva 90° longa PVC marrom (água fria) soldável de 1/2 pol.	200	Unid
47.	Curva 90° longa PVC marrom (água fria) soldável de 3/4 pol.	200	Unid
48.	Curva 90° longa PVC marrom (água fria) soldável de 40 mm	200	Unid
49.	Curva 90° longa PVC marrom (água fria) soldável de 50 mm	200	Unid
50.	Curva 90° longa PVC marrom (água fria) soldável de 60 mm	200	Unid
51.	Curva de ½	400	Unid
52.	Curva de ¾	400	Unid
53.	Curva de 1 polegada	200	Unid
54.	Curva de 40 mm	100	Unid
55.	Curva de 50 mm	200	Unid
56.	Curva de 60 mm	200	Unid
57.	Curva de 75 mm	80	Unid



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

58.	Curva de 85 mm	80	Unid
59.	Fita Veda Rosca 18 mm x 25 m	150	Unid
60.	Fita Veda Rosca 18 mm x 50 m	120	Unid
61.	Joelho de 100 mm Esgoto	500	Unid
62.	Joelho ¾ soldável ou 25 mm	400	Unid
63.	Joelho 1/2 soldável ou 20 mm	400	Unid
64.	Joelho 90° PVC branco (esgoto) soldável de 100 mm	300	Unid
65.	Joelho 90° PVC branco (esgoto) soldável de 150 mm	150	Unid
66.	Joelho 90° PVC marrom (água fria) soldável de 1 pol	400	Unid
67.	Joelho 90° PVC marrom (água fria) soldável de 1/2 pol	400	Unid
68.	Joelho 90° PVC marrom (água fria) soldável de 3/4 pol	400	Unid
69.	Joelho 90° PVC marrom (água fria) soldável de 40 mm	150	Unid
70.	Joelho 90° PVC marrom (água fria) soldável de 50 mm	300	Unid
71.	Joelho 90° PVC marrom (água fria) soldável de 60 mm	200	Unid
72.	Joelho de 1 Polegada	200	Unid
73.	Joelho de 150 mm Esgoto	150	Unid
74.	Joelho soldável 110mm	60	Unid
75.	Joelho soldável 20 mm	200	Unid.
76.	Joelho soldável 25 mm	400	Unid.
77.	Joelho soldável 32 mm	200	Unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

78.	Joelho soldável 40mm	150	Unid
79.	Joelho soldável 50mm	300	Unid
80.	Joelho soldável 60mm	200	Unid
81.	Joelho soldável 70mm	80	Unid
82.	Joelho soldável 75 mm	100	Unid
83.	Joelho soldável 85mm	50	Unid
84.	Luva de 1"	200	Unid
85.	Luva de 100 mm (esgoto)	200	Unid
86.	Luva de 150 mm (esgoto)	200	Unid
87.	Luva de cola 100 mm	100	Unid
88.	Luva de cola 150 mm	100	Unid
89.	Luva de cola 20 mm	100	Unid
90.	Luva de cola 25 mm	100	Unid
91.	Luva de cola 32 mm	100	Unid
92.	Luva de cola 50 mm	100	Unid
93.	Luva de cola 75 mm	100	Unid
94.	Luva de correr ¾ polegada	250	Unid
95.	Luva de correr 1 polegada	100	Unid
96.	Luva de correr 1/2 polegada	200	Unid
97.	Luva de correr 150 mm	100	Unid



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

98.	Luva de correr 32 mm	100	Unid
99.	Luva de correr 40mm	200	Unid
100.	Luva de correr 50mm	200	Unid
101.	Luva de correr 60mm	300	Unid
102.	Luva de correr 75mm	80	Unid
103.	Luva de correr 85mm	80	Unid
104.	Luva de correr PVC marrom (água fria) ¾ polegada	250	Unid
105.	Luva de correr PVC marrom (água fria) 1 polegada	200	Unid
106.	Luva de correr PVC marrom (água fria) 1/2 polegada	100	Unid
107.	Luva de correr PVC marrom (água fria) 40mm	200	Unid
108.	Luva de correr PVC marrom (água fria) 50mm	200	Unid
109.	Luva de correr PVC marrom (água fria) 60mm	300	Unid
110.	Luva de redução soldável PVC marrom (água fria) de 1 para 1/2 pol.	200	Unid
111.	Luva de redução soldável PVC marrom (água fria) de 1/2 para 3/4 pol.	200	Unid
112.	Luva de redução soldável PVC marrom (água fria) de 40 mm para 1 pol.	200	Unid
113.	Luva de redução soldável PVC marrom (água fria) de 50 mm para 40 mm	200	Unid
114.	Luva de redução soldável PVC marrom (água fria) de 60 mm para 50 mm	200	Unid
115.	Luva LR ½ polegada	300	Unid
116.	Luva LR ¾ polegada	300	Unid
117.	Luva LR 1 polegada'	150	Unid



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

118.	Luva LR 40mm	200	Unid
119.	Luva LR 50mm	200	Unid
120.	Luva PVC Eletroduto 1pol	50	Unid
121.	Luva PVC Eletroduto 3/4 pol	50	Unid
122.	Luva simples PVC branca (esgoto) de 100 mm	300	Unid
123.	Luva simples PVC branca (esgoto) de 150 mm	400	Unid
124.	Luva soldável 40mm	150	Unid
125.	Luva soldável 50mm	200	Unid
126.	Luva soldável 60mm	200	Unid
127.	Luva soldável 75mm	80	Unid
128.	Luva soldável 85mm	80	Unid
129.	Luva soldável de ½	200	Unid
130.	Luva soldável de ¾	200	Unid
131.	Luva soldável e com Rosca (LR) PVC marrom (água fria) 1 polegada	150	Unid
132.	Luva soldável e com Rosca (LR) PVC marrom (água fria) 1/2 polegada	300	Unid
133.	Luva soldável e com Rosca (LR) PVC marrom (água fria) 3/4 polegada	300	Unid
134.	Luva soldável e com Rosca (LR) PVC marrom (água fria) 40 mm	200	Unid
135.	Luva soldável e com Rosca (LR) PVC marrom (água fria) 50 mm	200	Unid
136.	Luva soldável PVC marrom (agua fria) 1 polegada	150	Unid
137.	Luva soldável PVC marrom (agua fria) 1/2 polegada	300	Unid



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

138.	Luva soldável PVC marrom (agua fria) 3/4 polegada	300	Unid
139.	Luva soldável PVC marrom (agua fria) 40 mm	200	Unid
140.	Luva soldável PVC marrom (agua fria) 50 mm	200	Unid
141.	Luva soldável PVC marrom (agua fria) 60mm	200	Unid
142.	Mangueira preta 1/2 Polegada	300	Metro
143.	Mangueira preta 1 Polegada	300	Metro
144.	Mangueira preta 2 Polegada	300	Metro
145.	Mangueira preta 3/4 Polegada	300	Metro
146.	Mangueira para compressor 40 libras	100	Metro
147.	Registro de pressão para água fria, corpo em liga de bronze, volante em metal e recoberto por pintura epóxi, acabamento bruto, bitola de 3/4 pol.	100	Unid
148.	Registro de pressão para água fria, corpo em liga de bronze, volante em metal e recoberto por pintura epóxi, acabamento bruto, bitola de 1/2 pol.	100	Unid
149.	Registro esfera em PVC soldável 110 mm - abertura e fechamento com 1/4 de volta -volante laranja	50	Unid
150.	Registro esfera em PVC soldável 60 mm	50	Unid
151.	Registro tipo gaveta para água fria, corpo em liga de bronze, volante em metal e recoberto por pintura epóxi, acabamento bruto, bitola de 1 pol.	50	Unid
152.	Registro tipo gaveta para água fria, corpo em liga de bronze, volante em metal e recoberto por pintura epóxi, acabamento bruto, bitola de 1/2 pol.	50	Unid
153.	Registro tipo gaveta para água fria, corpo em liga de bronze, volante em metal e recoberto por pintura epóxi, acabamento bruto, bitola de 3/4 pol.	50	Unid
154.	Registro tipo gaveta para água fria, corpo em liga de bronze, volante em metal e recoberto por pintura epóxi, acabamento bruto, bitola de 40 mm	50	Unid
155.	Registro tipo gaveta para água fria, corpo em liga de bronze, volante em metal e recoberto por pintura epóxi, acabamento bruto, bitola de 50 mm	50	Unid
156.	Registro tipo gaveta para água fria, corpo em liga de bronze, volante em metal e recoberto por pintura epóxi, acabamento bruto, bitola de 60 mm	50	Unid
157.	Tampão 100 mm	250	Unid



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

158.	Tampão 150 mm	250	Unid
159.	Te de 100 x 100 mm esgoto	150	Unid
160.	Te de 100 x 50 mm esgoto	60	Unid
161.	Te de 150 mm esgoto	150	Unid
162.	Te de redução soldável PVC branco (esgoto) de 100 x 50 mm	60	Unid
163.	Te de redução soldável PVC branco (esgoto) de 50 mm x 1/2 pol.	60	Unid
164.	Te de redução soldável PVC marrom (água) de 25 x 20 mm	60	Unid
165.	Te soldável ½	200	Unid
166.	Te soldável ¾	200	Unid
167.	Te soldável 1 polegada	150	Unid
168.	Te soldável 40 mm	100	Unid
169.	Te soldável PVC branco (esgoto) 100 mm	150	Unid
170.	Te soldável PVC branco (esgoto) 150 mm	150	Unid
171.	Te soldável PVC marrom (água fria) 50 mm	150	Unid
172.	Te soldável PVC marrom (água fria) 60 mm	150	Unid
173.	Torneira boia ½	45	Unid
174.	Torneira boia 25mm para caixa d'água- Anticorrosiva, com base e haste em metal; boia em plástico. Atendendo à NBR14534.	45	Unid
175.	Torneira para jardim - corpo em latão cromado - 1/2 polegada - com adaptador para mangueira	30	Unid
176.	Torneira para jardim - corpo em latão cromado - 3/4 polegada - com adaptador para mangueira	50	Unid
177.	Tubo 100mm para esgoto - espessura mínima 1,8 mm - barra de 6m	600	Unid



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

178.	Tubo 150mm para esgoto - espessura mínima 2,5 mm - barra de 6m	400	Unid
179.	Tubo 200 mm para esgoto - espessura mínima 2,8 mm - barra de 6m	200	Unid.
180.	Tubo soldável ½ - espessura mínima 1,5 mm - barra de 6m	250	Unid.
181.	Tubo soldável ¾ - espessura mínima 1,7 mm - barra de 6m	250	Unid.
182.	Tubo soldável 1 polegada - espessura mínima 2,1 mm - barra de 6m	200	Unid.
183.	Tubo soldável 110 mm - barra de 6m	100	Unid.
184.	Tubo soldável 20 mm - barra de 6m	200	Unid.
185.	Tubo soldável 25 mm - espessura mínima 2 mm - barra de 6m	200	Unid.
186.	Tubo soldável 32 mm - barra de 6m	200	Unid.
187.	Tubo soldável 40 mm - espessura mínima 2,4 mm - barra de 6m	150	Unid.
188.	Tubo soldável 50 mm - espessura mínima 3,0 mm - barra de 6m	200	Unid.
189.	Tubo soldável 60 mm - espessura mínima 3,3 mm - barra de 6m	200	Unid.
190.	Tubo soldável 75 mm - espessura mínima 4,2 mm - barra de 6m	80	Unid.
191.	Tubo soldável 85 mm - espessura mínima 4,7 mm - barra de 6m	50	Unid.
192.	União polietileno ½	100	Unid.
193.	União polietileno ¾	100	Unid.
194.	União polietileno 50mm	100	Unid.
195.	União soldável 20mm	50	Unid.
196.	União soldável 25 mm	50	Unid.
197.	União soldável 40 mm	50	Unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

198.	União soldável 60 mm	50	Unid.
199.	União soldável 75 mm	50	Unid.
200.	União soldável 85 mm	10	Unid.
201.	Válvula plástica para pia ½	50	Unid.
202.	Válvula plástica para pia ¾	50	Unid.

2. JUSTIFICATIVA: O município necessita de grande quantidade de materiais hidráulico para reparos nas vias públicas urbanas e rurais, nos prédios municipais, bem como nas praças, no cemitério, nos jardins, e ainda, para distribuição as famílias carentes que são assistidas pelo setor de assistência social do município, em condições eventuais. Esse objetivo não é exclusivo de tais prédios, mas de todos que integram o patrimônio, razão pela qual a aquisição de tais materiais é extrema necessidade. Deste modo justifica-se a necessidade da Contratação.

A realização de processo de licitação para o registro de preços para eventual e futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade dos produtos desta Administração Pública Municipal.

Os quantitativos a serem registrados, foram estimados numa previsão dos setores solicitantes.

Vale ressaltar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços: independente de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, apenas quanto á efetivação da compra.

Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade, uma vez que somente serão adquiridos os produtos em caso de disponibilidade financeira.

2.1 Justificativa da impossibilidade de utilização do Pregão Eletrônico: A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. A modalidade de pregão ora justificada tem por objeto a EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG), desta forma, a opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade ao processo licitatório, sem prejuízo à competitividade e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

Devendo ser considerado que o objeto a necessidade estabelece que o prazo de entrega deve ser menor em decorrência do Município não dispor de almoxarifado impossibilitando o estoque de produtos por longo prazo. O que inviabiliza que empresas distantes do Município de São João da Mata realize o fornecimento em um curto prazo de tempo. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Ademais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, em especial o artigo 176, o Município está dispensado da obrigatoriedade da realização de licitações sob a forma eletrônica até o ano de 2026. De acordo com o referido artigo, essa dispensa é aplicável a Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. Cabe ressaltar que, com base no último censo realizado em 2022, o nosso Município conta apenas com 2.914 habitantes, o que reforça a sua desobrigação da realização da licitação sob a forma eletrônica.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

- 3.2. O fornecimento do objeto da presente licitação (MATERIAIS HIDRÁULICOS) deverá ser entregue conforme necessidade do MUNICÍPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Previsão Orçamentária Estimada.
- 3.3 O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I serão feitos em até (05) cinco dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação do MUNICÍPIO, nas repartições e setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.
- 3.4. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 140, II da Lei 14.133/2021, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos fornecidos.
- 3.5. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.
- 3.6. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os produtos fornecidos serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.
- 3.7 Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas.
- 3.8 Na data da entrega, os produtos deverão apresentar validade equivalente a pelo menos 06 (seis) meses.
- 3.9 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, de acordo com a(s) categoria(s) a que pertencem (INMETRO), podendo a requisitante solicitar a qualquer tempo documentos, informações e ou amostras referentes aos produtos ofertados.
- 3.10. Os produtos relacionados neste anexo devem vir acondicionados em suas embalagens originais lacradas e devidamente identificadas de maneira a preservar a eficiência na sua utilização.
- 3.11. Produtos fora das especificações serão devolvidos no ato da entrega, sem nenhum ônus para requisitante.
- 3.12. As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora apresentadas na fase de julgamento do certame.
- 3.13. A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no requisitante no Município de São João da Mata, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16:30 horas.
- 3.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 3.15. Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.
- 3.16. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 3.17 - A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Setor Indicado no Município de São João da Mata, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16:30 horas.

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 4.1. O contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. A execução do contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) os fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 4.4. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.5. O fiscal do /Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 4.6. O fiscal do /Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 4.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

5. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência será de 01 (um) ano a partir publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, a teor do Art. 107 da Lei 14.133.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

6.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
 - iv) Multa;
 - 1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
 - 2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 6.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 6.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 6.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 6.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.16. O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.17. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

8.1. As empresas contratadas deverão fornecer os produtos do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, entrega imediata, ao envio da Ordem de fornecimento.

8.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (Trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

9. PLANILHAS ESTIMADAS DE CUSTOS: Em anexo mapa de variação de preços praticados no mercado. (pesquisa de mercado).

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	047.310.289	ADAPTADOR COLA E ROSCA FÊMEA 20MM	100	1,65	165,00
2	047.310.290	ADAPTADOR COLA E ROSCA FÊMEA 25MM	100	2,25	225,00
3	047.310.291	ADAPTADOR COLA E ROSCA FÊMEA 32MM	100	3,86	386,00
4	047.310.292	ADAPTADOR COLA E ROSCA FÊMEA 50MM	100	6,02	602,00
5	047.310.293	ADAPTADOR COLA E ROSCA FÊMEA 60MM	100	15,83	1.583,00
6	047.310.294	ADAPTADOR COM FLANGE PVC 25 MM - 047.310.294	80	19,00	1.520,00
7	047.310.295	ADAPTADOR COM FLANGE PVC 75 MM - 047.310.295	80	174,33	13.946,40
8	047.310.296	ADAPTADOR COM FLANGE PVC 85 MM	80	323,00	25.840,00
9	047.310.297	ADAPTADOR ROSCAVEL E SOLDAVEL PVC MARROM 1 POL	80	3,47	277,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

10	047.310.298	ADAPTADOR ROSCAVEL E SOLDÁVEL PVC MARROM 1/2 PO	180	1,72	309,60
11	047.310.299	ADAPTADOR ROSCAVEL E SOLDÁVEL PVC MARROM 20MM	100	1,52	152,00
12	047.310.300	ADAPTADOR ROSCAVEL E SOLDÁVEL PVC MARROM 25 MM	100	1,83	183,00
13	047.310.301	ADAPTADOR ROSCAVEL E SOLDÁVEL PVC MARROM 3/4 PO	200	2,10	420,00
14	047.310.302	ADAPTADOR ROSCAVEL E SOLDÁVEL PVC MARROM 32MM	100	3,33	333,00
15	047.310.303	ADAPTADOR ROSCAVEL E SOLDÁVEL PVC MARROM 40 MM	100	4,83	483,00
16	047.310.304	ADAPTADOR ROSCAVEL E SOLDÁVEL PVC MARROM 50 MM	150	6,57	985,50
17	047.310.305	ADAPTADOR ROSCAVEL E SOLDÁVEL PVC MARROM 60 MM	200	19,83	3.966,00
18	047.310.306	ADAPTADOR ROSCAVEL E SOLDÁVEL PVC MARROM 75 MM	80	33,00	2.640,00
19	047.310.307	ADAPTADOR ROSCAVEL E SOLDÁVEL PVC MARROM 85 MM	80	52,33	4.186,40
20	080.685.045	ADESIVO INSTANTANEO UNIVERSAL 5 GR	30	12,00	360,00
21	080.685.046	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR - COM PINCEL APL	20	73,63	1.472,60
22	080.685.047	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍ	70	8,83	618,10
23	047.310.308	ANEL DE BORRACHA VEDAÇÃO 110 MM - 047.310.308	50	5,06	253,00
24	047.310.309	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 150 X 100 MM	60	46,00	2.760,00
25	047.310.310	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 25 X 20 MM -	100	3,93	393,00
26	047.310.311	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 40 X 25 MM -	100	4,43	443,00
27	047.310.312	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 50 X 25 MM -	100	5,83	583,00
28	047.310.313	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 50 X 32 MM	100	7,93	793,00
29	047.310.314	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 50 X 40 MM	100	5,00	500,00
30	047.310.315	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 60 X 25 MM -	100	12,00	1.200,00
31	047.310.316	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 60 X 32 MM -	100	14,00	1.400,00
32	047.310.317	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 75 X 50 MM -	60	22,97	1.378,20
33	045.302.021	CAIXA DAGUA 1000 LITROS POLIETILENO COM TAMPA - CO	20	510,00	10.200,00
34	045.302.022	CAIXA DAGUA 10000 LITROS EM POLIETILENO COM TAMPA	20	8.900,00	178.000,00
35	045.302.023	CAIXA DAGUA 310 LITROS EM POLIETILENO COM TAMPA - C	16	336,00	5.376,00
36	045.302.024	CAIXA DAGUA 500 LITROS POLIETILENO COM TAMPA - COR	20	355,00	7.100,00
37	045.302.025	CAIXA DE DESCARGA NÃO ACOPLADA 9L BRANCA - 045.302	20	50,50	1.010,00
38	047.310.318	CAIXA SIFONADA 100X100X50 - 047.310.318	20	19,50	390,00
39	047.310.319	CANO PARA CHUVEIRO EM ALUMÍNIO CROMADO - 1/2 POL.	10	15,00	150,00
40	047.310.320	CANO PARA CHUVEIRO EM ALUMÍNIO CROMADO - 1/2 POL.	20	17,83	356,60
41	047.310.321	COLAR TOMADA EM PVC COM TRAVAS - PARA TUBULAÇÃO	30	71,00	2.130,00
42	047.310.322	COLAR TOMADA EM PVC COM TRAVAS - PARA TUBULAÇÃO	30	71,10	2.133,00
43	047.310.323	COLAR TOMADA EM PVC COM TRAVAS - PARA TUBULAÇÃO	30	28,00	840,00
44	047.310.324	COLAR TOMADA EM PVC COM TRAVAS - PARA TUBULAÇÃO	30	43,07	1.292,10
45	047.310.325	CURVA 90° LONGA PVC MARROM (ÁGUA FRIA) SOLDÁVEL	400	8,20	3.280,00
46	047.310.326	CURVA 90° LONGA PVC MARROM (ÁGUA FRIA) SOLDÁVEL	200	5,57	1.114,00
47	047.310.327	CURVA 90° LONGA PVC MARROM (ÁGUA FRIA) SOLDÁVEL	200	5,58	1.116,00
48	047.310.328	CURVA 90° LONGA PVC MARROM (ÁGUA FRIA) SOLDÁVEL	200	16,50	3.300,00
49	047.310.329	CURVA 90° LONGA PVC MARROM (ÁGUA FRIA) SOLDÁVEL	200	21,43	4.286,00
50	047.310.330	CURVA 90° LONGA PVC MARROM (ÁGUA FRIA) SOLDÁVEL	200	53,60	10.720,00
51	047.310.331	CURVA DE ½ - 047.310.331	400	3,50	1.400,00
52	047.310.332	CURVA DE ¾ - 047.310.332	400	4,92	1.968,00
53	047.310.333	CURVA DE 1 POLEGADA - 047.310.333	200	8,57	1.714,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

54	047.310.334	CURVA DE 40 MM	100	13,60	1.360,00
55	047.310.335	CURVA DE 50 MM - 047.310.335	200	20,83	4.166,00
56	047.310.336	CURVA DE 60 MM	200	41,00	8.200,00
57	047.310.337	CURVA DE 75 MM	80	84,00	6.720,00
58	047.310.338	CURVA DE 85 MM - 047.310.338	80	132,67	10.613,60
59	053.347.024	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M - 053.347.024	150	8,33	1.249,50
60	053.347.025	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M - 053.347.025	120	11,00	1.320,00
61	047.310.339	JOELHO DE 100 MM ESGOTO - 047.310.339	500	10,17	5.085,00
62	047.310.340	JOELHO ¾ SOLDÁVEL OU 25 MM - 047.310.340	400	2,33	932,00
63	047.310.341	JOELHO 1/2 SOLDÁVEL OU 20 MM - 047.310.341	400	1,77	708,00
64	047.310.342	JOELHO 90° PVC BRANCO (ESGOTO) SOLDÁVEL DE 100 MM	300	10,17	3.051,00
65	047.310.343	JOELHO 90° PVC BRANCO (ESGOTO) SOLDÁVEL DE 150 MM	150	60,67	9.100,50
66	047.310.344	JOELHO 90° PVC MARROM (ÁGUA FRIA) SOLDÁVEL DE 1 PO	400	4,10	1.640,00
67	047.310.345	JOELHO 90° PVC MARROM (ÁGUA FRIA) SOLDÁVEL DE 1/2 P	400	1,77	708,00
68	047.310.346	JOELHO 90° PVC MARROM (ÁGUA FRIA) SOLDÁVEL DE 3/4 P	400	2,17	868,00
69	047.310.347	JOELHO 90° PVC MARROM (ÁGUA FRIA) SOLDÁVEL DE 40 M	150	7,13	1.069,50
70	047.310.348	JOELHO 90° PVC MARROM (ÁGUA FRIA) SOLDÁVEL DE 50 M	300	11,33	3.399,00
71	047.310.349	JOELHO 90° PVC MARROM (ÁGUA FRIA) SOLDÁVEL DE 60 M	200	43,00	8.600,00
72	047.310.350	JOELHO DE 1 POLEGADA	200	5,67	1.134,00
73	047.310.351	JOELHO DE 150 MM ESGOTO	150	58,67	8.800,50
74	047.310.352	JOELHO SOLDÁVEL 110MM	60	291,00	17.460,00
75	047.310.353	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	200	2,10	420,00
76	047.310.354	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	400	2,67	1.068,00
77	047.310.355	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	200	5,67	1.134,00
78	047.310.356	JOELHO SOLDÁVEL 40MM - 047.310.356	150	7,00	1.050,00
79	047.310.357	JOELHO SOLDÁVEL 50MM - 047.310.357	300	8,83	2.649,00
80	047.310.358	JOELHO SOLDÁVEL 60MM - 047.310.358	200	43,27	8.654,00
81	047.310.359	JOELHO SOLDÁVEL 70MM	80	70,50	5.640,00
82	047.310.360	JOELHO SOLDÁVEL 75 MM	100	81,93	8.193,00
83	047.310.361	JOELHO SOLDÁVEL 85MM - 047.310.361	50	128,27	6.413,50
84	047.310.362	LUVA DE 1"	200	2,93	586,00
85	047.310.363	LUVA DE 100 MM (ESGOTO) - 047.310.363	200	7,00	1.400,00
86	047.310.364	LUVA DE 150 MM (ESGOTO)	200	40,00	8.000,00
87	047.310.365	LUVA DE COLA 100 MM	100	8,50	850,00
88	047.310.366	LUVA DE COLA 150 MM	100	40,00	4.000,00
89	047.310.367	LUVA DE COLA 20 MM	100	2,17	217,00
90	047.310.368	LUVA DE COLA 25 MM	100	2,67	267,00
91	047.310.369	LUVA DE COLA 32 MM	100	5,00	500,00
92	047.310.370	LUVA DE COLA 50 MM	100	8,17	817,00
93	047.310.371	LUVA DE COLA 75 MM	100	29,83	2.983,00
94	047.310.372	LUVA DE CORRER ¾ POLEGADA	250	14,50	3.625,00
95	047.310.373	LUVA DE CORRER 1 POLEGADA - 047.310.373	100	32,63	3.263,00
96	047.310.374	LUVA DE CORRER 1/2 POLEGADA - 047.310.374	200	12,83	2.566,00
97	047.310.375	LUVA DE CORRER 150 MM	100	49,47	4.947,00
98	047.310.376	LUVA DE CORRER 32 MM	100	32,63	3.263,00
99	047.310.377	LUVA DE CORRER 40 MM - 047.310.377	200	25,25	5.050,00
100	047.310.378	LUVA DE CORRER 50MM	200	32,17	6.434,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

101	047.310.379	LUVA DE CORRER 60MM	300	48,60	14.580,00
102	047.310.380	LUVA DE CORRER 75MM	80	114,67	9.173,60
103	047.310.381	LUVA DE CORRER 85MM	80	164,30	13.144,00
104	047.310.382	LUVA DE CORRER PVC MARROM (ÁGUA FRIA) ¾ POLEGAD 250		12,83	3.207,50
105	047.310.383	LUVA DE CORRER PVC MARROM (ÁGUA FRIA) 1 POLEGAD 200		30,97	6.194,00
106	047.310.384	LUVA DE CORRER PVC MARROM (ÁGUA FRIA) 1/2 POLEGA 100		11,17	1.117,00
107	047.310.385	LUVA DE CORRER PVC MARROM (ÁGUA FRIA) 40 MM	200	30,17	6.034,00
108	047.310.386	LUVA DE CORRER PVC MARROM (ÁGUA FRIA) 50 MM	200	33,17	6.634,00
109	047.310.387	LUVA DE CORRER PVC MARROM (ÁGUA FRIA) 60 MM	300	48,13	14.439,00
110	047.310.388	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC MARROM (ÁGUA FRIA) 200		5,40	1.080,00
111	047.310.389	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC MARROM (ÁGUA FRIA) 200		3,80	760,00
112	047.310.390	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC MARROM (ÁGUA FRIA) 200		8,77	1.754,00
113	047.310.391	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC MARROM (ÁGUA FRIA) 200		9,38	1.876,00
114	047.310.392	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC MARROM (ÁGUA FRIA) 200		21,93	4.386,00
115	047.310.393	LUVA LR ½ POLEGADA - 047.310.393	300	4,43	1.329,00
116	047.310.394	LUVA LR 3/4 POLEGADA - 047.310.394	300	5,67	1.701,00
117	047.310.395	LUVA LR 1 POLEGADA - 047.310.395	150	7,13	1.069,50
118	047.310.396	LUVA LR 40MM	200	14,30	2.860,00
119	047.310.397	LUVA LR 50MM	200	28,50	5.700,00
120	047.310.398	LUVA PVC ELETRODUTO 1POL	50	6,50	325,00
121	047.310.399	LUVA PVC ELETRODUTO 3/4POL	50	5,33	266,50
122	047.310.400	LUVA SIMPLES PVC BRANCA (ESGOTO) DE 100 MM - 047.31	300	8,67	2.601,00
123	047.310.401	LUVA SIMPLES PVC BRANCA (ESGOTO) DE 150 MM - 047.31	400	32,97	13.188,00
124	047.310.402	LUVA SOLDÁVEL 40MM	150	4,50	675,00
125	047.310.403	LUVA SOLDÁVEL 50MM - 047.310.403	200	4,90	980,00
126	047.310.404	LUVA SOLDÁVEL 60MM - 047.310.404	200	16,17	3.234,00
127	047.310.405	LUVA SOLDÁVEL 75MM	80	21,83	1.746,40
128	047.310.406	LUVA SOLDÁVEL 85MM	80	56,23	4.498,40
129	047.310.407	LUVA SOLDÁVEL DE ½ - 047.310.407	200	1,40	280,00
130	047.310.408	LUVA SOLDÁVEL DE ¾ - 047.310.408	200	1,77	354,00
131	047.310.409	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC MARROM (ÁGUA	150	6,90	1.035,00
132	047.310.410	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC MARROM (ÁGUA	300	2,23	669,00
133	047.310.411	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC MARROM (ÁGUA	300	3,03	909,00
134	047.310.412	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC MARROM (ÁGUA	200	16,73	3.346,00
135	047.310.413	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC MARROM (ÁGUA	200	27,67	5.534,00
136	047.310.414	LUVA SOLDÁVEL PVC MARROM (AGUA FRIA) 1 POLEGADA	150	4,00	600,00
137	047.310.415	LUVA SOLDÁVEL PVC MARROM (AGUA FRIA) 1/2 POLEGADA	300	1,50	450,00
138	047.310.416	LUVA SOLDÁVEL PVC MARROM (AGUA FRIA) 3/4 POLEGADA	300	1,77	531,00
139	047.310.417	LUVA SOLDÁVEL PVC MARROM (AGUA FRIA) 40 MM - 047.31	200	4,63	926,00
140	047.310.418	LUVA SOLDÁVEL PVC MARROM (AGUA FRIA) 50 MM - 047.31	200	4,87	974,00
141	047.310.419	LUVA SOLDÁVEL PVC MARROM (AGUA FRIA) 60MM	200	17,33	3.466,00
142	047.310.420	MANGUEIRA PRETA 1/2 POLEGADA	300	2,11	633,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

143	047.310.421	MANGUEIRA PRETA 1POLEGADA	300	3,77	1.131,00
144	047.310.422	MANGUEIRA PRETA 2 POLEGADA	300	8,33	2.499,00
145	047.310.423	MANGUEIRA PRETA 3/4 POLEGADA	300	2,97	891,00
146	047.310.424	MANGUEIRA PARA COMPRESSOR 40 LIBRAS	100	9,83	983,00
147	048.312.049	REGISTRO DE PRESSÃO PARA ÁGUA FRIA, CORPO EM LIG	100	48,33	4.833,00
148	048.312.050	REGISTRO DE PRESSÃO PARA ÁGUA FRIA, CORPO EM LIGA	100	45,33	4.533,00
149	048.312.051	REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 110 MM - ABERTUR	50	374,33	18.716,50
150	048.312.052	REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 60 MM - 048.312.052	50	70,27	3.513,50
151	048.312.053	REGISTRO TIPO GAVETA PARA ÁGUA FRIA, CORPO EM LIG	50	88,60	4.430,00
152	048.312.054	REGISTRO TIPO GAVETA PARA ÁGUA FRIA, CORPO EM LIG	50	47,67	2.383,50
153	048.312.055	REGISTRO TIPO GAVETA PARA ÁGUA FRIA, CORPO EM LIG	50	50,00	2.500,00
154	048.312.056	REGISTRO TIPO GAVETA PARA ÁGUA FRIA, CORPO EM LIG	50	95,50	4.775,00
155	048.312.057	REGISTRO TIPO GAVETA PARA ÁGUA FRIA, CORPO EM LIG	50	182,67	9.133,50
156	048.312.058	REGISTRO TIPO GAVETA PARA ÁGUA FRIA, CORPO EM LIG	50	247,50	12.375,00
157	047.310.425	TAMPÃO 100 MM - 047.310.425	250	10,63	2.657,50
158	047.310.426	TAMPÃO 150 MM - 047.310.426	250	53,00	13.250,00
159	047.310.427	TE DE 100 X 100 MM ESGOTO - 047.310.427	150	18,00	2.700,00
160	047.310.428	TE DE 100 X 50 MM ESGOTO - 047.310.428	60	17,17	1.030,20
161	047.310.429	TE DE 150 MM ESGOTO - 047.310.429	150	66,50	9.975,00
162	047.310.430	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC BRANCO (ESGOTO) DE 10	60	17,17	1.030,20
163	047.310.431	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC BRANCO (ESGOTO) DE 50	60	13,00	780,00
164	047.310.432	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC MARROM (ÁGUA) DE 25 X	60	6,53	391,80
165	047.310.433	TE SOLDÁVEL ½ - 047.310.433	200	2,57	514,00
166	047.310.434	TE SOLDÁVEL ¾ - 047.310.434	200	3,50	700,00
167	047.310.435	TE SOLDÁVEL 1 POLEGADA - 047.310.435	150	6,23	934,50
168	047.310.436	TE SOLDÁVEL 40 MM	100	9,63	963,00
169	047.310.437	TE SOLDÁVEL PVC BRANCO (ESGOTO) 100 MM	150	16,83	2.524,50
170	047.310.438	TE SOLDÁVEL PVC BRANCO (ESGOTO) 150 MM	150	42,83	6.424,50
171	047.310.439	TE SOLDÁVEL PVC MARROM (ÁGUA FRIA) 50 MM - 047.310.4	150	16,60	2.490,00
172	047.310.440	TE SOLDÁVEL PVC MARROM (ÁGUA FRIA) 60 MM - 047.310.4	150	38,17	5.725,50
173	045.300.122	TORNEIRA BOIA ½ - 045.300.122	45	17,60	792,00
174	045.300.123	TORNEIRA BOIA 25MM PARA CAIXA D'ÁGUA- ANTICORROSI	45	43,27	1.947,15
175	045.300.124	TORNEIRA PARA JARDIM - CORPO EM LATÃO CROMADO - 1	30	37,97	1.139,10
176	045.300.125	TORNEIRA PARA JARDIM - CORPO EM LATÃO CROMADO - 3	50	36,50	1.825,00
177	047.308.029	TUBO 100MM PARA ESGOTO - ESPESSURA MÍNIMA 1,8 MM -	600	87,00	52.200,00
178	047.308.030	TUBO 150MM PARA ESGOTO - ESPESSURA MÍNIMA 2,5 MM -	400	251,67	100.668,00
179	047.308.031	TUBO 200 MM PARA ESGOTO - ESPESSURA MÍNIMA 2,8 MM	200	381,67	76.334,00
180	047.308.032	TUBO SOLDÁVEL ½ - ESPESSURA MÍNIMA 1,5 MM - BARRA	250	23,33	5.832,50
181	047.308.033	TUBO SOLDÁVEL ¾ - ESPESSURA MÍNIMA 1,7 MM - BARRA	250	26,67	6.667,50
182	047.308.034	TUBO SOLDÁVEL 1 POLEGADA - ESPESSURA MÍNIMA 2,1 M	200	59,33	11.866,00
183	047.308.035	TUBO SOLDÁVEL 110 MM - BARRA DE 6M	100	475,33	47.533,00
184	047.308.036	TUBO SOLDÁVEL 20 MM - BARRA DE 6M	200	24,00	4.800,00
185	047.308.037	TUBO SOLDÁVEL 25 MM - ESPESSURA MÍNIMA 2 MM - BARR	200	30,00	6.000,00
186	047.308.038	TUBO SOLDÁVEL 32 MM - BARRA DE 6M	200	64,33	12.866,00
187	047.308.039	TUBO SOLDÁVEL 40 MM - ESPESSURA MÍNIMA 2,4 MM - BAR	150	90,33	13.549,50
188	047.308.040	TUBO SOLDÁVEL 50 MM - ESPESSURA MÍNIMA 3,0 MM - BAR	200	106,67	21.334,00
189	047.308.041	TUBO SOLDÁVEL 60 MM - ESPESSURA MÍNIMA 3,3 MM - BAR	200	144,67	28.934,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

190	047.308.042	TUBO SOLDÁVEL 75 MM - ESPESSURA MÍNIMA 4,2 MM - BAR	80	336,50	26.920,00
191	047.308.043	TUBO SOLDÁVEL 85 MM - ESPESSURA MÍNIMA 4,7 MM - BAR	50	391,67	19.583,50
192	047.310.441	UNIÃO POLIETILENO ½	100	2,83	283,00
193	047.310.442	UNIÃO POLIETILENO ¾ - 047.310.442	100	3,00	300,00
194	047.310.443	UNIÃO POLIETILENO 50MM	100	9,27	927,00
195	047.310.444	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	50	8,33	416,50
196	047.310.445	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	50	9,83	491,50
197	047.310.446	UNIÃO SOLDÁVEL 40 MM	50	37,60	1.880,00
198	047.310.447	UNIÃO SOLDÁVEL 60 MM - 047.310.447	50	62,33	3.116,50
199	047.310.448	UNIÃO SOLDÁVEL 75 MM	50	205,33	10.266,50
200	047.310.449	UNIÃO SOLDÁVEL 85 MM - 047.310.449	10	274,33	2.743,30
201	047.310.450	VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA ½	50	9,57	478,50
202	047.310.451	VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA 3/4	50	9,57	478,50

10. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

10.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em regime mensal, em até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a autorização de execução de serviços, emitida pelo Município.

10.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a quantidade, os serviços solicitados, a qualidade e o atendimento do Contrato.

10.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

11.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

11.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

11.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

11.8.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

12. DAS REVISÕES DE PREÇOS

12.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

12.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

12.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica.

12.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

12.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a **Decreto Municipal nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2024 e a Lei Federal 14.133/2021.**

São João da Mata/MG, 12 de junho de 2024.

ROSIMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
PREGOEIRA OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE COMPRA DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA.....

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, com sede administrativa à Rua José de Paiva, nº 546, centro em São João da Mata/MG (MG), inscrita no CGC MF sob o nº 17.935.206/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Rosemiro de Paiva Muniz, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a Empresa, inscrita no CNPJ Nº e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato Para EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG), em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0096/2024, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 0026/2024 e seus Anexos, sob a regência da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICÍPIO a **fornecer-lhe comercialmente AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, em conformidade ao Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0026/2024.

1.2 O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I será feito diretamente, conforme solicitado, nas Repartições e setores da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA MATA (MG), pela CONTRATADA, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

1.3 O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado em até 05 (cinco) úteis, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos.

1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.5.1 Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser produtos de qualidade, podendo ser rejeitados pela Administração;

1.5.2 Oferecer nos produtos a garantia mínima contra defeitos de fabricação.

1.5.3 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;

1.5.4 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

1.5.5 Responsabilizar-se por todas as conseqüências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.

1.5.6 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.5.7 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;

1.5.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

1.5.9 As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora apresentadas na fase de julgamento do certame.

1.5.10 A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no requisitante no Município de São João da Mata, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16:30 horas.

1.5.11 A data de validade dos produtos a serem fornecidos deverá ser de no mínimo de 06 (seis) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

1.5.12 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o produto não atende às especificações constantes do ANEXO I, poderá a Prefeitura rejeita-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante vencedora a providenciar a substituição do objeto não aceito, no prazo de 10 (dez) dias.

1.5.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

1.5.14 Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

1.5.15 A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Setor Indicado no Município de São João da Mata, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16:30 horas.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0026/2024 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Ata de Registro de Preços.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará de, até ... de de 2.025.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.

4.3 O MUNICÍPIO, reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo extinguir o contrato, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

5.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa;

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

5.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

5.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

5.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

5.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.15 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

5.16 O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.17 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

8.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em regime mensal, em até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a autorização de execução de serviços, emitida pelo Município.

8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a quantidade, os serviços solicitados, a qualidade e o atendimento do Contrato.

8.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE FORNECIMENTO

7.1 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nas repartições ou setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), entrega em até 05 (cinco) dias úteis e entrega parcelada, conforme Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisições ou documentos equivalentes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará o material contratado que estiver em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisição ou documento equivalente.

7.3 A execução do presente instrumento poderá tanto compreender a aquisição dos produtos na ordem de 25% menor que a previsão em relação anexa, (Anexo I do Edital) como 25% maior que a mesma relação.

7.4 Os produtos que a Contratada está obrigada a fornecer será de forma parcelada, conforme requisito o MUNICIPIO.

7.5 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.6 A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.7 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

8.2 Os valores do contrato poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3 O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.4 Quando o valor do contrato se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

8.5 Para reequilíbrio Econômico e Financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).
- 8.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores do contrato e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8 O contrato do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições do contrato;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.
- 8.9 O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.
- 9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 10.1 A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2024.

11.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

- 11.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2024:

REDUZIDO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
261	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRA PUBLICA

13.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2 A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

15.0 DA TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.0 DO FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

São João da Mata (MG), de de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)
Rosemiro de Paiva Muniz

CNPJ:
Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO IX

- MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP-

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2024

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2024

Pela presente Declaração, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

....., _____ de _____ de 2024.

Ass. Responsável

IMPORTANTE:

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de São João da Mata – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2024

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)

Assunto: **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133/20213, e suas alterações, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do inciso II do artigo 70, do mesmo Diploma Legal.

São João da Mata (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

....., _____ de _____ de 2024.

Ass. Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2024

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., _____ de _____ de 2024.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2024

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., _____ de _____ de 2024.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO XIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2024

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, que que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

São João da Mata (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa).

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2024 - Processo Administrativo Nº 0096/2024 – Objetivando o Registro de Preços Para Eventual e Futura EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 10h30min.do dia 25 de junho de 2024. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.saojoaodamata.mg.gov.br. e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3455-1122 ou pelo e-mail licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br, São João da Mata (MG), 12 de junho de 2024. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.